

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 366.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e

Considerando o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos, e à vista do Parecer Jurídico nº 38/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

o **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de agosto de 2018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003, para a servidora **MARY TEREZINHA ANDRUSKI** do cargo de Professora, matrícula 53562-00, com direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de **R\$ 3.596,98 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, calculados de acordo com a totalidade da remuneração, com paridade, observando-se o direito aos reajustes anuais concedidos pela Municipalidade ao funcionalismo público.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa, contábil e jurídica do presente ato concessório de aposentadoria será do Município de Tibagi até o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sendo que, após esse prazo, ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), possuindo efeitos jurídicos plenos após o registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de agosto de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

- Republicado por ter saído com incorreções -

PORTARIA N.º 1059/2018,
de 05 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 ½ (uma) e (meia) de diária em favor de Edson Luiz Paganini de acordo com as seguintes viagens:

Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
09/09/2018 – 11/09/2018	São Paulo – conduzir pacientes para tratamento de saúde no GRAACC	Ambulância BAL - 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de setembro de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração